



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**O POVO MAIS FELIZ**

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 35 - SANTA RITA DE CASSIA - ESTADO DA BAHIA- FONE (77) 3625-1313.

**LEI Nº 115/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

*“Dispõe sobre o reajuste geral da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita de Cássia e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – Bahia decreta e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de maio de 2015, reajuste de 5,0% (cinco inteiros por cento) sobre os atuais vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita de Cássia, cuja situação funcional acha-se regulada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita de Cássia e pelo Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita de Cássia na forma do art. 37, inciso X, da constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica limitada a incorporação do aumento nos salários ao teto remuneratório do subsídio de Secretário e do Prefeito Municipal para todos os efeitos, sendo considerada também a limitação para cálculo de vantagens pessoais.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros produzidos a partir de 1º de maio de 2015.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, 12 de maio de 2015.

  
**Joaquim Geraldo Mendes**  
**Prefeito Municipal**